

LEI Nº 036/95

EMENTA: Autoriza ceder Estádio Municipal à Agremiação Futebolística SURUBIM FUTEBOL CLUBE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURU
BIM APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chere do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodata, o Está dio Municipal "Roberto Rivelino" à agremiação futebolística SURUBIM FUTEBOL CLUBE, com sede à Rua Dr. Oscar Loureiro, nesta cidade.

Art. 2º - A presente cessão deverá ser for malizada após cumpridas as formalidades legais, mediante Con trato de Comodata entre as partes, onde deverão contar normas pertinentes ao mesmo.

Art. 3º - O prazo de vigência desta cessão deverá ser estabelecido, em caráter irrevogável, pelo lapso temporal de 20 (vinte) anos, a fluir da data da assinatura do referido contrato.



MUBILO BARBOSA



Cont. Lei nº 036/95

02.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim em 14 de dezembro de 1995.

Li, +0

MURILO JORGE FARIAS BARBOSA

- Prefeito -



Rua João Batista S/N-Fones: (081) 634-1001/1156 - Fax: 634-1132 - CEP 55750-000